



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56.830-000 - Fone: (87) 3829.1157

Fax: (87) 3829.1102

Ingazeira - PE

LEI N.º 062/2003.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Legislativo a proceder o ressarcimento das Contribuições Previdenciárias aos Vereadores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores da Ingazeira **APROVOU**, e eu, **SANCIONO**, a seguinte Lei, usando das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Legislativo da Ingazeira - PE, autorizado a proceder a devolução das Contribuições Previdenciárias aos Vereadores nos mesmos valores recolhidos no mês de outubro de 2003.

Art. 2.º - A devolução de que trata o artigo 1º, será feita separadamente no contra-cheque do mês de dezembro de 2003, na mesma data do pagamento dos subsídios.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2003.


JOSÉ PESSOA VERAS
Prefeito

